

PROCESSO Nº 23408.000037/2018-98
CONTRATO Nº 08/2018 - PALMAS
ADITIVO Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PALMAS, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E SEÇÃO DE GUINCHO)

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PALMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0010-06 com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Trevo da Codapar, na cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000, neste ato representado por sua Diretora Geral Substituta, **DEBORA RAQUEL MERGEN LIMA REIS**, designada conforme Portaria nº 504 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná/Reitoria/Gabinete, publicada no DOU de 17 de maio de 2021, seção 2, página 25, portadora da matrícula funcional nº 1914823, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, edifício 2, Santa Lúcia, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.700-000, neste ato representada pelos seus procuradores, Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND** e Sr. **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por procuração.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23408.000037/2018-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de frota com abastecimento de combustível, manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e seção de guincho) a atender às necessidades do

Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Palmas mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 08/2018, conforme previsto na Cláusula SEGUNDA - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 27/09/2021 e término em 27/09/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Para a nova vigência, o valor estimado total do contrato permanecerá em R\$ 144.000,12 (cento e quarenta e quatro mil reais e doze centavos), de acordo com a Cláusula SÉTIMA do referido contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154676

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Sub elemento 19

PI: LFUNCP0100N

Empenhos: 2021NE000020

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>DEBORA RAQUEL MERGEN LIMA REIS Diretora Geral Substituta do Campus Palmas INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>DIEGO DA SILVA GONÇALVES Representante Legal TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A</p> <p>-----</p> <p>LUCIANO RODRIGO WEIAND Representante Legal TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A</p>